



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.927/0001-33, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público a realização do **Processo Licitatório nº 212/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 093/2021**, que tem como objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de topografia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Visconde do Rio Branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº. 137, de 04/09/2013, Decreto Municipal 022/2003, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, no dia **12/11/2021, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, servidora Flaviana Lima Teixeira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2021.

1.6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura www.viscondedoriobranco.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.7. O valor previsto para a despesa é de até **R\$ 31.759,92 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00 - Ficha 179.**

1.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

II - OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de topografia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Visconde do Rio Branco, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

III - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O objeto licitado e especificado em suas quantidades e demais informações, tais como descritos e condicionados neste edital, deverá ser executado durante 01 (um) ano, nos locais e nas condições descritas na Ordem de Serviço das Secretarias Municipais Requisitantes e propostas, sendo que nenhuma despesa decorrente desta prestação de serviços que não tenha sido prevista no Edital, poderá ser debitada ao Município;

3.1.1 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

3.2 Nos valores deverão estar incluídos todos os encargos e tributos referentes aos serviços.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.gov.br). Informações

ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150.

4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico licitacaopmvr@gmail.com; ou através do telefone (32) 3551-8150, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4.4. Os esclarecimentos serão feitos através de mensagem acessível a todos os interessados.

4.5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

5.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b)** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d)** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e)** Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Visconde do Rio Branco;
- f)** Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O licitante deverá ainda apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VII.

6.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

VII - ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues a Pregoeira no ato de credenciamento, na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, com os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – A/C PREGOEIRA

Edifício Sede da Prefeitura

Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000

DATA E HORÁRIO: 12/11/2021 – 09:00 horas.

7.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2021

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.3. A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.4. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 7.1, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



VIII - PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta comercial contida no **envelope nº 01** deste edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da(s) licitante(s), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b)** Indicar a razão social da(s) licitante(s), o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Mencionar o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d)** Indicar o valor de cada item, especificação clara e completa do objeto licitado, sem qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)** Mencionar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega/serviço será imediata(o), após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- f)** Indicar o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- g)** Incluir, nos valores propostos, as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;
- h)** Considerar todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do edital.
- i)** Constar demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do edital.

8.2. A(s) licitante(s) somente poderá(ão) retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3. O valor da proposta deverá ser cotado, no máximo 2 (duas) casas decimais e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega/prestação do objeto desta licitação, tais como fretes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior a inclusão no percentual preposto;

8.4. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A(s) licitante(s) que assim desejar(em), poderá(o) apresentar sua proposta através do **Anexo IV** deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1. ABERTURA DA SESSÃO

9.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 9.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.3.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.3.8. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

9.4. HABILITAÇÃO

9.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

9.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.4.3. A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

9.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.4.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

10.2. Para habilitar-se o licitante apresentará os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2 Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

10.2.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

10.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, lho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPACIDADE FINANCEIRA

10.2.7. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de realização do certame.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES

10.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CAPACIDADE TÉCNICA

10.2.9. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante, da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro dos responsáveis técnicos.

10.2.10. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.11. Relação contendo o nome e formação de cada profissional que executará os serviços objeto desta licitação, pertencentes ao quadro permanente da licitante.

10.2.12. Para a comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado um dos documentos relacionados abaixo:

1) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

4) Caso o responsável técnico indicado, não faça parte do quadro da empresa de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá declarar que, se efetivada a contratação, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, o profissional indicado, será incluído no quadro permanente com vínculo empregatício, se comprometendo, por meio da juntada de um dos documentos acima, antes da assinatura do contrato, comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

10.3. Os documentos indicados nos subitens 10.2.1 a 10.2.8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Visconde do Rio Branco desde que estes constem no documento.

10.3.1. Havendo qualquer documento com prazo de validade vencido, obriga-se a empresa a apresentar o documento atualizado, sob pena de inabilitação.

10.4. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.5. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.7. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

10.9. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer meio de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5 deste instrumento.

10.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado;

11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata.

11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.5. A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- b)** ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d)** ser protocolizado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

12.9. A Prefeitura de Visconde do Rio Branco não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob a rubrica: **02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00 - Ficha 179.**

14.2. Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

14.3. A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

14.4. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as autorizações de serviço daquele mês. As notas fiscais com os devido "aceite" da Secretaria Municipal requisitante deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Administração, para conferência e enviar para o setor competente que providenciará o pagamento.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG celebrarão contrato para a prestação de serviço licitado, nos termos da Minuta do Contrato constante no **Anexo V** deste Edital.

15.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinar a Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1. Caso a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas melhores condições negociadas diretamente com a proponente classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se for tomado conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4. Ocorrendo a desclassificação de qualquer proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

16.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.5.1. Retardarem a execução do prego;

16.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

17.3.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.3.2. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.6. É vedado ao licitante retirar a proposta ou parte dela, aberta a sessão do pregão.

17.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, salvo com expressa autorização da contratante.

17.8. A Prefeitura de Visconde do Rio Branco poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Visconde do Rio Branco reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.10. As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.viscondedorio Branco.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

17.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 26 de outubro de 2021.

Flaviana Lima Teixeira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de topografia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Visconde do Rio Branco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação torna-se necessária em função da Prefeitura Municipal não dispor de aparelhagem para execução dos serviços bem como não detém no quadro de pessoal, de profissionais suficientes para atender as demandas, sendo que tal serviço necessita de profissionais específicos, visando o desenvolvimento de obras e serviços de setores de suma importância para esta municipalidade, como: saúde, educação, esporte, saneamento básico, urbanismo, mobilidade urbana e etc.

3. METODOLOGIA

3.1 Os serviços supõem atuação presencial nos locais que deverão ser prestados os serviços indicados pela Prefeitura, além de duas visitas por semana na sede da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG para alinhamento das decisões junto à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, e podendo ter seu desenvolvimento de atividades na sede da empresa que deverá disponibilizar atendimento através de consultas via fax, telefone, Whatsapp, Skype, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

3.2 Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

3.3 Os trabalhos entregues à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana pela empresa contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.

3.4 Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

3.5 A área em questão a ser realizado o serviço deverá também ser visitada antecipadamente por responsável do setor de engenharia junto com responsável da empresa contratada, para que não haja erros de serviço em locais divergentes. Ao iniciar a obra o setor de engenharia deve ser avisado. Ao iniciar os serviços à empresa deve se atentar a todos os métodos e exigências descritos na NBR 13133 e NBR 9895.

3.6 Ficando a cargo da empresa, taxas de impressão dos projetos e demais documentos necessários para finalização de cada serviço. Ficando apenas sobre responsabilidade do município taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica), expedida pelo CREA e taxas de cartório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



quando necessário.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência durante um período de 01 (um) ano, contados da assinatura do mesmo.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mensal	<p>Prestação de serviços de topográficos para tomadas de decisões através do corpo de engenheiros da prefeitura municipal durante dois dias por semana.</p> <ul style="list-style-type: none">- Realização de levantamentos topográficos;- Processamento dos dados;- Peças técnicas para fins de tomadas de decisões do corpo de engenheiros da prefeitura de Visconde do Rio Branco;- Plantas topográficas de apoio com escalas apropriadas;- Locação de obras da prefeitura;- Arquivo digital em DWG;- Anotação de responsabilidade técnica;- CD-ROOM. <p><u>Materiais que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços ou outros semelhantes, que possibilitem ao fiel cumprimento da obrigação:</u></p> <p>Software em gabinete CAD; Métrica Topo; Pacote Office; GNSS GPS- Javad Triumph 1; Estação total Leica TS 06 plus; Drone Mavic PRO.</p>	R\$ 2.646,66	R\$ 31.759,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



			Obs: As taxas de ART's serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Os Custos de transporte e alimentação são de responsabilidade do CONTRATADO. As despesas cartoriais e demais despesas em relação a documentação são responsabilidade do CONTRATANTE. O CONTRATADO fornecerá apoio técnico para regularização de imóveis da prefeitura.	
Valor total do lote				R\$ 31.759,92

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo total de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

6.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

6.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 6.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.3. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.4. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. Custear as despesas com transporte e alimentação.

7.6. Fornecer apoio técnico para regularização de imóveis da prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela contratada durante o período que vigorar o contrato. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3. Efetuar os pagamentos referente as ART's dos serviços prestados.

8.4. Efetuar os pagamentos referente as despesas cartoriais e demais despesas em relação a documentação.

9. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminando na respectiva Ordem de Serviço e nota fiscal, mediante o aceite pela Secretaria Requisitante e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, obedecendo ao descrito abaixo:

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)**
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão nº 093/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 093/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 093/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, para prestação de serviços de topografia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Visconde do Rio Branco, nas condições a seguir:

1. Os produtos serão fornecidos pelos valores a seguir propostos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mensal	<p>Prestação de serviços de topográficos para tomadas de decisões através do corpo de engenheiros da prefeitura municipal durante dois dias por semana.</p> <ul style="list-style-type: none">- Realização de levantamentos topográficos;- Processamento dos dados;- Peças técnicas para fins de tomadas de decisões do corpo de engenheiros da prefeitura de Visconde do Rio Branco;- Plantas topográficas de apoio com escalas apropriadas;- Locação de obras da prefeitura;- Arquivo digital em DWG;- Anotação de responsabilidade técnica;- CD-ROOM. <p><u>Materiais que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços ou outros semelhantes, que possibilitem ao fiel cumprimento da obrigação:</u></p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



			Software em gabinete CAD; Métrica Topo; Pacote Office; GNSS GPS- Javad Triumph 1; Estação total Leica TS 06 plus; Drone Mavic PRO. Obs: As taxas de ART's serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Os Custos de transporte e alimentação são de responsabilidade do CONTRATADO. As despesas cartoriais e demais despesas em relação a documentação são responsabilidade do CONTRATANTE. O CONTRATADO fornecerá apoio técnico para regularização de imóveis da prefeitura.		
Valor total do lote					

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

3. Prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses.

4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

5. Os serviços serão prestados pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 093/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 093/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O Município de Visconde do Rio Branco, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.927/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fábio Antonucci Filho, portador do CPF: 052.593.236-45, residente na Rua Dona Aldegundes Andrade da costa, 100, Bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco-MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de topografia em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Visconde do Rio Branco, nos moldes a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12				
Valor total do lote:					

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 093/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 212/2021, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará o valor adjudicado e homologado à CONTRATADA, referente ao objeto licitado, sendo o valor total de R\$ (_____), conforme especificações do edital:

4.2. O pagamento será mensalmente, mediante a respectiva Nota Fiscal, com o devido aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3. Para o recebimento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS;

4.4. A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.39.00 - Ficha 179

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução deste contrato, comunicando imediatamente à contratada, qualquer irregularidade encontrada.

6.2 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo Contratual, as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, defeitos e/ou fora do padrão normal de uso ou fora das normas técnicas;

6.3 A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;

6.4 A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5 Indicar responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente habilitados e inscritos no CREA – MG ou CAU - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

7.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA;

a) Injustificada baixa na qualidade dos produtos fornecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas;

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, pelo período de até (02) dois anos.

§1º. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

§2º. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§4º. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

a) Retardarem a execução do objeto contratado;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declararam falsa ou cometerem fraude fiscal.

§5º. As penalidades previstas no caput serão cumuladas com as penalidades previstas na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de prática de atos contra a administração pública.

CLÁUSULA NONA: DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA: ADITAMENTO

10.1 Este Contrato poderá ser, alterado, rescindido, elevado e/ou suprimido, nos termos e limites da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Visconde do Rio Branco, de de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

Representante

Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC ___/2021 – Pregão Presencial nº. ___/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO Nº PRC 212/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 093/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 093/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 093/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 093/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 093/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 093/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 093/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 093/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO.